Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Março de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1307

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA

Onde se lê na publicação do Diário Municipal de Goiás Ano VI N.º 1306, Página 1 do dia 14 de março de 2017 no edital Pregão Presencial n.º 027/2017: locação de um veículo de carroceria tipo pick-up, com capacidade mínima para 500 Kg de carga, e a prestação dos serviços de motorista leia – se corretamente: locação de um veículo de carroceria tipo pick-up, com capacidade mínima para 500 Kg de carga.

Maiores Informações: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:2C0D6351

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2014 – Concorrência Pública Nº 001/2014, Processo Adm. nº 6101/2014.
Conforme convênio nº 783044/2013/SUDECO.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Maria Goreth Pereira da Silva Cordeiro – ME.
Licitado: Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas no Setor Central de Alvorada do Norte/GO.
Adita: Prorroga prazo e vigência de contrato.
Assinatura: **11/11/2016**.
Vigência: até **30/03/2017**.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2B5094E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2014 – Concorrência Pública Nº 001/2014, Processo Adm. nº 6101/2014.
Conforme convênio nº 783044/2013/SUDECO.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Maria Goreth Pereira da Silva Cordeiro – ME.
Licitado: Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas no Setor Central de Alvorada do Norte/GO.
Adita: Prorroga prazo e vigência de contrato.
Assinatura: **09/03/2017**.
Vigência: vigerá por mais **276** dias de **31/03/2017** até **31/12/2017**.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CC40600A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 075

PORTARIA-SMAD Nº 075. DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que a Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 13 de março de 2017, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 7.1 do Art. 2º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:9F57EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 077

PORTARIA-SMAD Nº 077. DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 13 de março de 2017, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F24D5BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 076

PORTARIA-SMAD Nº 076. DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 13 de março de 2017, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:34ECFC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 078

PORTARIA-SMAD Nº 078. DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 13 de março de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:22D375F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 013/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 29 DE MARÇO DE 2017**, às 13:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO

- Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, paras serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – (UBS)s**,** Edital e informações junto o pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-14170 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:FFFC856E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 179/2017

Portaria nº 179/2017 Campos Belos, aos 13 dias do mês de março de 2017

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidor: **MARCILIO ROBERTO DA SILVA BATISTA**, portador do CPF de nº: 888.929.301-25, lotado na Secretaria de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, no cargo de Secretario, quando em viagem com a finalidade de resolver assuntos de interesse do município na AGEABE, TJ-GO, SECIMA e AGEL na cidade de **GOIANIA GO.**

Art. 2º - Conceder 03 (três) diária com **pernoite** no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supra citada ao Servidor acima o **valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 13 a 15 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Go., aos 13 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Correspondente a 03 (três) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 13 de março de 2017.

Assinatura do Servidor
Marcilio Roberto da Silva Batista

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BC2871B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 180/2017

Portaria nº 180/2017 Campos Belos, aos 13 dias do mês de março de 2017

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidor: **TOMAS DE AQUINO R. DE CARVALHO**, portador do CPF de nº: 510.164.601-63, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no cargo de Secretario, quando em viagem com a finalidade de resolver assuntos de interesse do município na AGEABE, TJ-GO, SECIMA e AGEL na cidade de **GOIANIA GO.**

Art. 2º - Conceder 03 (três) diária com **pernoite** no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supra citada ao Servidor acima o **valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 13 a 15 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Go., aos 13 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Correspondente a 03 (três) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 13 de março de 2017.

Assinatura do Servidor
Tomas de Aquino R. de Carvalho

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FED2D7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 181/2017

Portaria nº 181/2017 Campos Belos, aos 13 dias do mês de março de 2017

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidor: **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA**, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado

no Gabinete , no cargo de Prefeito, quando em viagem com a finalidade de resolver assuntos de interesse do município na AGEABE, TJ-GO, SECIMA e AGEL na cidade de **GOIANIA GO.**

Art. 2º - Conceder 03 (três) diária com **pernoite** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supra citada ao Servidor acima o **valor total de R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada nos dias 13 a 15 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Go., aos 13 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais). Correspondente a 03 (três) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 13 de março de 2017.

Assinatura do Servidor
Carlos Eduardo Pereira Terra

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB25FF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 182/2017

Portaria nº 182/2017 Campos Belos, aos 13 dias do mês de março de 2017

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidor: **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, portador do CPF de nº: 018.239.951-60, lotado no Gabinete, no cargo de Chefe de Gabinete, quando em viagem com a finalidade de resolver assuntos de interesse do município na cidade de **GOIANIA GO.**

Art. 2º - Conceder 01 (diaria) diária com **pernoite** no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supra citada ao Servidor acima o **valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 13 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Go., aos 13 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 13 de março de 2017.

Assinatura do Servidor
Cristiano de Souza Campos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:882F7023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°001/2016

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar**,** por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa para atender as necessidades da Secretaria de Educação, a realizar-se no dia **27.03.2017,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 14 de março de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D21BF85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 049/2014

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 23034.007211/2012-23 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

Termo Aditivo 001 ao contrato nº 45/2014; Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO** - CNPJ. Nº 01.740.505/0001-55; Contratada: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E COLCHONETES PARA CRECHE MUNICIPAL**; **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de data pelo período de 24 (vinte e quatro) meses: vigência 04 de Setembro de 2015 e com término em 04 de Setembro de 2017. Classificação dos recursos orçamentários: Dotações do orçamento vigente: **02.11.01 – Divisão de Educação 12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 - ficha 257.**

Prefeitura Municipal de Damianópolis, 13 de Março de 2017

GILMAR JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:84267FA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVITE 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás**,** torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 15 de março de 2017, às 09:00 horas** em sua sede na Câmara municipal de Goiatuba na Rua Rio Grande do Sul, nº 242, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço POR ITEM**, com **objetivo de prestação de serviços na criação e divulgação dos atos da câmara municipal em veículos publicitários.**
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 – 1505.

Goiatuba, aos 10 dias do mês de março de 2017.

DANILO DE CASTRO MOREIRA
Presidente da CPL

MÁRCIO VIEIRA CASSIANO
Presidente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2F6482D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.420/17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"O PREFEITO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, II, da Lei Municipal 3.013/15, de 21 de dezembro de 2015, c/c art. 10, ***caput,*** *da Lei 2.863/2014."*

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **GILMAR VIEIRA DE REZENDE,** portador do CPF sob o n. 469.071.576-91 e da Identidade n. 1303501 – SSP/GO, para o Cargo de Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO – CSG** da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba– FESG, inscrito no CNPJ 01.494.665/0001-61, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2.863 de 15 de dezembro de 2.014.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (22/02/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Secretário Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:A2643971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.425/17, DE 1º DE MARÇO DE 2017

"Retifica a nomenclatura do cargo de Diretor Administrativo constante do Decreto n. 13.421/17, de 22 de fevereiro de 2017"

O PREFEITO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e:

Considerando que por força do Decreto n. 13.421/17 de 22 de fevereiro de 2017, Sr. William Augusto Vieira da Silva foi nomeado para o cargo comissionado de Diretor Financeiro do Conselho Superior de Gestão - CSG da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG;

Considerando que houve equívoco relativamente à nomenclatura do cargo constante do referido Decreto eis que constou como sendo Diretor Financeiro quando a nomenclatura correta deste cargo é Assessor Financeiro, nos termos do art. 10 da lei n. 2.863/15, de 15 de dezembro de 2014, devendo por esta razão ser retificada.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a nomenclatura do cargo constante do Decreto n. 13.421/17, de 22 de fevereiro de 2017 de nomeação do Sr. **WILLIAM AUGUSTO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF sob o n. 975.999.051-20 e da identidade n. 4199760 – DGPC/GO, para Assessor Financeiro do **CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO - CSG** da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, inscrita no CNPJ 01.494.665/0001-61.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2017, mantidas as demais disposições do decreto 13.421/17, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (1º/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Secretário Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:5A5DA579

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/17, DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei trata da instituição, disciplinamento e aplicação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Goiatuba.
CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO, ALCANCE, FORMA E CONDIÇÕES

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E DO ALCANCE DO PROGRAMA

Art. 2º. Fica criado o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos de origem tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal, inscritos na Divida Ativa municipal ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.
§ 1º Ficam excetuados do disposto neste artigo:
I - Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósito em dinheiro, os quais

somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria- Geral do Município;
II - Os créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, que estejam ou não em fase de execução judicial, com ou sem bens penhorados ou depósito em dinheiro;
III – Os débitos já quitados junto à Fazenda Pública Municipal, não gerando direito à restituição.
§ 2º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de parcelamento na forma prevista nessa Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia expressa do direito sob o qual se fundam, nos respectivos autos dos processos judiciais, inclusive na hipótese prevista no §1º, inciso I, deste artigo, devendo o interessado comunicar expressamente a intenção de parcelamento junto à Procuradoria - Geral do Município, que decidirá sobre o pedido de parcelamento requerido.

SEÇÃO II
DA FORMA E CONDIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 3º. O prazo limite para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Goiatuba é 30 de abril de 2017.
Art. 4º. Os créditos tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei serão consolidados na data de adesão do sujeito passivo a este programa e expresso em reais, constituindo-se do valor principal somente a atualização monetária, inclusive das parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º. Os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao sujeito passivo que estiver em situação fiscal regular perante a Fazenda Pública municipal, com cadastro único atualizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

SEÇÃO I
DO PAGAMENTO À VISTA

Art. 6º. Ocorrendo o pagamento à vista dos créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 4º desta Lei, serão concedidos descontos de 100% (cem por cento) nos juros, multas de mora e, quando for o caso, nas penalidades pecuniárias.
Parágrafo Único. O benefício previsto neste artigo somente será concedido ao sujeito passivo que efetuar o pagamento do crédito tributário de uma única vez.
Art. 7º. Em caso de crédito de natureza não tributária, o mesmo poderá ser quitado com desconto de 30% (trinta por cento) do seu montante consolidado, não se aplicando o disposto no *caput* do artigo antecedente.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO E DO VALOR DAS PARCELAS

SUBSEÇÃO I
DO PARCELAMENTO

Art. 8º. Os créditos tributários vencidos e consolidados na forma do art. 4º desta Lei poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, com descontos nos juros e multas moratórias de até:
I– 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 2 (duas) e 3 (três) prestações mensais;
II– 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 4 (quatro) e 5 (cinco) prestações mensais;
III– 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 6 (seis) e 7 (sete) prestações mensais;
IV– 20% (vinte por cento), quando a liquidação ocorrer entre 8 (oito) e 10 (dez) prestações mensais.
Art. 9º. No período de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba, quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente, de uma única vez, as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista, tratado no art. 6º, quanto ao saldo devedor.

SUBSEÇÃO II
DO VALOR DAS PARCELAS

Art. 10. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 20 UFM'S.

SEÇÃO III
DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

Art. 11. O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 8º desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício revogado por ato unilateral da Administração.
Parágrafo Único. O cancelamento a que se refere este artigo implica a recomposição dos valores do crédito originário, como se benefício algum tivesse sido concedido.
Art. 12. Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando:
I – ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;
II – ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. O cancelamento do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo; e o saldo devedor, recomposto nos termos do art. 11 desta Lei, será inscrito em dívida ativa e remetido à Procuradoria - Geral do Município para sua execução judicial.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Considera-se adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba dentro do prazo de vigência estabelecido, o pedido no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito, tributário ou não, que será formalizado em requerimento emitido pela Secretaria Municipal Finanças e assinado o devido Termo de Acordo pelo devedor ou por seu representante legalmente constituído, através de procuração lavrada em cartório, com poderes específicos para realização da adesão ao referido Programa.
§ 1º O requerimento será emitido de acordo com as instruções nele previstas e conterá o demonstrativo dos débitos, tributários ou não, objeto do pagamento, conforme relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que calcule os acréscimos e descontos legais.
§ 2º O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com uma cópia do documento de identificação do devedor e, no caso de estar este representado por procurador, do respectivo instrumento procuratório, com poderes especiais para transigir e firmar acordos, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ser exigidos, ainda, outros documentos que a Administração Pública Municipal considere necessários.
§ 3º Nos casos de pagamento parcelado, a primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, terá vencimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, desde que no mês do requerimento, vencendo-se as demais no dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente.
§ 4º O recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa em aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo credor.
Art. 14. O pagamento ou parcelamento dos créditos a que se refere esta Lei, sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, serão considerados como pagamentos sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas na legislação.
Art. 15. O Procurador Geral do Município poderá autorizar o não ajuizamento de execuções fiscais de créditos do Município de Goiatuba até o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mantendo-se as respectivas inscrições na dívida ativa municipal.

Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo.
Art. 16. Os parcelamentos dos créditos ajuizados, requeridos nas formas e condições de que tratam esta Lei, independem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora de bens suficientes à garantia do juízo da execução fiscal, hipótese em que persistirá até o adimplemento do parcelamento contraído.
Art. 17. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à inscrição junto aos bancos de dados de serviços de proteção ao crédito dos débitos fiscais de natureza tributária, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município.
Parágrafo Único - Uma vez quitado o débito, o órgão de restrição ao crédito deverá excluir o nome do contribuinte devedor no prazo mínimo de 48 horas e máximo 72 horas.
Art. 18. Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser protestados pelo Município de Goiatuba, através do Cartório, que prestará serviços ao Município por meio de Contrato ou Convênio.
Parágrafo único. Remetidas ao Cartório as Certidões de Dívida Ativa, este notificará o devedor para realizar o pagamento, caso em que, persistindo a inadimplência o cartório lavrará o instrumento de protesto, correndo essas despesas as expensas do contribuinte.
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários à regulamentação da presente Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Primeira publicação em 07/03/2017
Nova publicação desta lei complementar, nesta data, para corrigir seu número, que equivocadamente constou o número 40, quando a numeração correta é 42.

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:EC24B959

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/17 – DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Regulamenta, no âmbito do Município de Goiatuba, os limites do pagamento através de Requisição de Pequeno Valor (RPV), na forma do artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e artigo 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de cumprimento do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal e do art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, considera-se como de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública do Município de Goiatuba, os créditos não superiores a R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na data da aprovação dessa Lei Complementar e sempre equivalente a 05 (cinco) salários mínimos.

§ 1º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no "caput" deste artigo, e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 2º - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na requisição de pequeno valor (RPV).

§ 3º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no "caput" deste artigo, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§ 4º - É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no "caput" deste artigo, para que possa optar pelo pagamento na forma de requisição de pequeno valor (RPV).

§ 5º - A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no "caput" deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo, independentemente da quantidade de autores na demanda.

§ 6º - O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo.

§ 7º - O valor será anual e automaticamente atualizado pelos índices oficiais de correção na forma do "caput" deste artigo.

§ 8º - O pagamento efetivo do crédito mencionado no "caput" ocorrerá em, no máximo, 30 dias, a contar do recebimento da ordem judicial respectiva.

Art. 2º - O Procurador-Geral do Município poderá autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar litígios, nas causas de valor até R$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), bem como a não propositura de ações para cobrança de créditos, atualizados, de valor igual ou inferior a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e, ainda, a dispensa de recursos judiciais sempre que sobre a matéria já existir jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º - O valor previsto no "caput" será anual e automaticamente atualizado pelos índices oficiais na forma do "caput" do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 2º - Considera-se, para compor o limite estabelecido no "caput" deste artigo, o processo judicial em si mesmo, vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no "caput" do artigo 2º, e, em parte, mediante expedição de precatório, bem como o pagamento do valor limite aqui estabelecido, a cada autor da demanda, ou credor, caso haja mais de um, que seja parte no mesmo processo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Primeira publicação em 07/03/2017
Nova publicação desta lei complementar, nesta data, para corrigir seu número, que equivocadamente constou o número 41, quando a numeração correta é 43.

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:B6E10E34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 17/2017

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo decreto 036/2017, de 17/01/2017 pela sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelos Decreto 035/2017 de 17 de janeiro de 2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **17/2017** Processo: **002495/2017** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios, cuja as especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência Anexo I do edital. Tipo: Menor preço por item. Data: **03/04/2017**. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 14 dias do mês de março de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:349342AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 018/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica e emulsão CM-3. Modalidade: Pregão nº 007/2017.
Processo nº0227/2017
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Contratado: MORAES & DINIZ PAVIMENTAÇÃO E INDUSTRIA DE ASFALTO LTDA-EPP.
CNPJ/MF nº 25.088.820/0001-08
Contrato: 018/2017
Valor do Contrato: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
Data da Assinatura: 14/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Dotação: 15.451.1519.2048-3.3.90.30

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:71363E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
Data/Horário de Abertura: 28/03/2017 às 10h:00min.
Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros rodoviário para alunos universitários.
Local:**Av: Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000**
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530**
e-mail: Licitacao@motividiu.go.gov.br
Ou www.prefeituramontividiu.com.br

Montividiu – GO, 13/03/2017

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:35EAA587

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Data/Horário de Abertura: 28/03/2017 às 14h:00min.
Objeto: Contratação de Casa de Apoio na cidade de Goiânia.
Local:**Av: Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000**
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530**
e-mail: Licitacao@motividiu.go.gov.br
Ou www.prefeituramontividiu.com.br

Montividiu – GO, 13/03/2017

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:822748A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Regime: Empreitada Global
Data/Horário de Abertura: 17/04/2017 às 8h:10min.
Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e gerenciamento de engenharia.
Local:**Av: Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000**
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530** e-mail: Licitacao@motividiu.go.gov.br
Ou www.prefeituramontividiu.com.br

Montividiu – GO, 13/03/2017

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:9AA37492

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 000913/2017. OBJETIVO: Contratação de serviços da **ALMÉRIO LEÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.109.566/0001-99, para prestar serviços de Consultoria Jurídica Administrativa Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em consultoria jurídica administrativa, visando o acompanhamento da abertura dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, que serão objetos dos procedimentos licitatórios, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo, aos autos do Processo, pelo período de 10 (dez) meses. Valor do Contrato: Importância global R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para serem pagas em 10 (dez) parcelas iguais e

sucessivas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cada, mensalmente, serãorealizados por meio da Dotação Orçamentária: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39-127-05. Fundamento: Art. 25, inciso II, § Primeiro, combinado com o Art. 13, inciso II e V da Lei Federal 8.666/93, Resoluções do TCM de nºs 039951/05, 03952/05, 03953/05, 03954/05, 03955/05, 03956/05 e 04271/05, Julgados do mesma forma o TCM/GO, que aduz a possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação e julgado do STJ - "(...)RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3)RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO"(...)RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 09 dias do mês de março de 2017.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:31C9DF78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2018

EDITAL N.º 001/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2018

A Excelentíssimo Senhora Tânia Maria Toledo Salgueiro, Prefeita Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste, convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal e apresentação do Relatório de Execução Orçamentaria do 3º Quadrimestre do exercício de 2016, que se realizará no dia 21 de Março de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 760, neste Município, a partir das 19:00 horas, cujo objetivo será de recolher e apresentar dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Santa Rita do Araguaia-GO 10 de Março 2017

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:661C4916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CREDENCIAMENTO 002/2017

CREDENCIAMENTO

O Município de São Luiz do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **ERRATA** referente aos números dos seguintes editais: Onde se lê: **CREDENCIAMENTO 002/2017 - FMS**, Leia – se: **CREDENCIAMENTO 001/2017 - FMS**; onde se lê: **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 002/2017** Leia – se: **EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2017**.

São Luiz do Norte/GO, 14/03/2017.

AFONSO FERREIRA DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:AA875DBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1153/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017, objetivando, a destinados as ADMINISTRAÇÃO/SALA SECRETARIO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.040.006/0001-08, estabelecida na AV. PERNAMBUCO , 272, - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	440,000	440,000
01/02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	440,000	440,000
01/03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	440,000	440,000
01/04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	440,000	440,000
01/05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	3.520,000	3.520,000
01/06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	880,000	880,000
01/07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	1.320,000	1.320,000
01/08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	440,000	440,000
01/09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	440,000	440,000
01/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A	ALERTA SISTEMAS	1,000	un	440,000	440,000

	PRESTA					
01/11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	440,000	440,000
01/12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	3.520,000	3.520,000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	12.760,00

TOTAL DO CERTAME.....R$	12.760,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 12.760,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 13 de março de 2017.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9F80F052

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1152/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017, objetivando, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE P.A.B.X, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.040.006/0001-08, estabelecida na AV. PERNAMBUCO , 272, - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	1.280,000	1.280,000
01/07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	480,000	480,000
01/11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	1.280,000	1.280,000
01/12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000
01/18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	ALERTA SISTEMAS	1,000	UN	160,000	160,000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	5.440,00

TOTAL DO CERTAME.....R$	5.440,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 5.440,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotação informada.

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 14 de março de 2017.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FA036000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público os PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
047/2017	Contratação de empresa para confecção de uniformes para garis no tecido brin com impressão em silk frente e verso e fita refletiva, sendo as camisas de manga longa e calças com bolsos, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.	**000646/2017**	**29/03/2017 15:00 hrs**	**Menor Preço Global**
048/2017	Contratação de empresa especializada em serviços na área de consultoria em publicidade, para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas no Termo no Referência.	**000316/2017**	**30/03/2017 14:00 hrs.**	**Menor Preço Global**
049/2017	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para apoio logístico no Lago Municipal, conforme especificações contidas no Termo no Referência.	**000820/2017**	**30/03/2017 15:00 hrs.**	**Menor Preço Global**
050/2017	Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS E FOLDER/PANFLETOS PARA O ANO DE 2017**, conforme especificações contidas no Termo no Referência.	**000789/2017**	**31/03/2017 14:00 hrs.**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:61DE4A7E

